



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ENILSON

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____ /2021

1049/2021

Cria o programa Permanente de Reforço Escolar aos alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, em especial aos residentes em Áreas de Especial Interesse Social, e/ou comunidades, na forma que menciona.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem mui respeitosamente, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Julho DE 2021.

VICE-LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR PROFESSOR ENILSON

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

13 JUL 2021

09 h Nº de Fls 15
Kelvin
Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ENILSON**

1049/2021

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____ /2021

PROJETO DE LEI Nº _____ /2021

Cria o programa Permanente de Reforço Escolar aos alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, em especial aos residentes em Áreas de Especial Interesse Social, e/ou comunidades, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica criado o programa Permanente de Reforço Escolar a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, em especial os residentes em Áreas de Especial interesse social, e/ ou comunidades suscetível ao Programa, para atenuação de déficits de aprendizagem.

PARAGRAFO ÚNICO: Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para avaliações relativas ao Programa citado no caput.

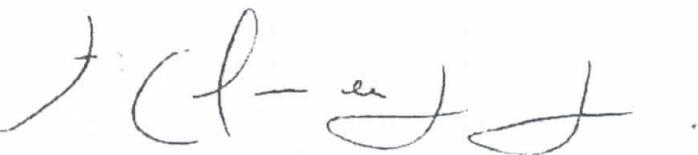
Art. 2º - O programa terá de forma primaria prover o Reforço Escolar a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, em especial os Residentes em Áreas de Especial Interesse Social e ou a comunidades por equipes interdisciplinar de professores, assistentes sociais e afins, quando for o caso obedecendo aos princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME) ou por órgão competente por ela determinado.

PARAGRAFO ÚNICO: Para dar andamento ao programa, o Município poderá fazer parcerias e/ou convênios com o governo do Estado e da União, empresas privadas, associações de moradores e sociedade civil capacitadas para tal finalidade e demais entidades voltadas à área da educação.

Art. 3º - Constituem-se como objetivo do Programa:

- I – Fazer um levantamento dos alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas na rede de ensino;
- II – Identificar os principais déficits de aprendizado;
- III – Mapear os alunos com maior número de falta nas aulas remotas e presenciais;
- IV – Produzir conteúdo específico para reforço escolar, com a participação dos Coordenadores Regionais de Educação;
- V – Manter diálogo constante com os conselheiros Tutelares;
- VI – Prover infraestrutura e recursos necessários aos professores e demais responsáveis.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2021.



VICE-LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR PROFESSOR ENILSON



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ENILSON**

JUSTIFICATIVA

Devido a pandemia do corona vírus (COVID-19), tornou-se notório o deficit de aprendizado das nossas crianças e adolescentes das Redes de Ensino das Escolas Municipais de Fortaleza. Sendo assim, tendo em vista que muitos alunos estiveram acesso à educação através do Ensino à Distância (EAD), notou-se enorme dificuldade ao retorno às aulas presenciais, fazendo-se necessário um acompanhamento mais pontual e individual para cada aluno.

Dentre as finalidades do Programa podemos citar a melhoria no rendimento escolar, elaborar plano de estudo individual, mitigar incapacidades de aprendizado e dentre outras finalidades.

A criação do Programa Permanente de Reforço Escolar dos alunos das Unidades Municipais de Ensino de Fortaleza, visa criar instrumentos para que o Poder Público possa atenuar possíveis déficits de aprendizado, identificados por profissionais da comunidade escolar em questão, e promover soluções para a educação contínua dos alunos, de maneira a facilitar o aprendizado após anos turbulentos de pandemia.

**VICE-LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR PROFESSOR ENILSON**